



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**

Belém, 20 de abril de 2020.

**1º TERMO ADITIVO AO TED Nº 01/2018, REFERENTE AO OBJETO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS E ESTRATÉGIAS DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS DO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM PARA FORMAÇÃO CIDADÃ E EDUCAÇÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E O CENTRO DE PESQUISA AGROFLORESTAL DA EMBRAPA AMAZÔNIA ORIENTAL - EMBRAPA.**

Processo nº CUP 59004.001246/2018-49

A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM**, Autarquia Federal criada pela Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, sediada na Tv. Antonio Baena, 1113, na cidade de Belém, Bairro do Marco, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 09.203.665/0001-77, doravante denominada simplesmente **SUDAM**, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2775686 Sesep/PA e do CPF/MF nº 614.535.872-68, residente e domiciliado na Travessa Dom Pedro I, nº 575, Ed. Quadra Residence, apto. 501 – Umarizal, CEP: 66050-100, Belém/PA, e de outro lado a empresa **Centro de Pesquisa Agroflorestal da Amazônia Oriental - Embrapa**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.348.003/0128-01, com sede na Trav. Doutor Enéas Pinheiro, S/N, Marco, Belém-Pará, CEP 66095-903, doravante denominada **Unidade Descentralizada**, neste ato representada por seu Chefe geral Sr. **ADRIANO VENTURIERI**, portador do CPF/MF nº 236.980.632-04, regendo-se pela Resolução nº 201 da Diretoria Colegiada da Sudam, de 25 de setembro de 2017, resolvem, no que couber, firmar o presente ajuste, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Termo Aditivo objetiva alterar o Termo de Execução Descentralizada de acordo com a subcláusula seguinte:

**Subcláusula única.** Ajustar o Plano de Trabalho e Supressão e alteração de valores de naturezas de despesas no Projeto, sem implicar alteração no objeto, objetivos, público beneficiado, metas e nos planos de ação; sendo alterado unicamente o orçamento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

Este instrumento dispensa a publicação no Diário Oficial da União, tendo como fundamento legal o item VIII do Art.7º da Resolução nº 201, de 25 de setembro de 2017.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas do Termo de Execução Descentralizada nº 01/2018 – SUDAM/Embrapa, naquilo que não colidirem com os termos desse instrumento.

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Belém, 20 de abril de 2020.

---

**PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA**  
Superintendente da Sudam

---

**ADRIANO VENTURIERI**  
Chefe Geral - Embrapa Amazônia Oriental



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 20/04/2020, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO VENTURIERI, Usuário Externo**, em 20/04/2020, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0244855** e o código CRC **6F3DAE04**.

---

Referência: Processo nº 59004.001246/2018-49

SEI nº 0244855

Criado por [fernando.ramos](#), versão 11 por [fernando.ramos](#) em 15/04/2020 14:50:13.